

RESOLUÇÃO DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO Nº 0049/2021

Instituir, no âmbito da Universidade de Brasília (UnB), a Comissão Própria de Avaliação (CPA).

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA, no uso de suas atribuições, e em cumprimento ao disposto no art. 11 da Lei nº 10.861/2004, de 14 de abril de 2004, e no art. 7º da Portaria n. 2051/2004, de 9 de junho de 2004, em sua 482ª reunião ordinária, realizada em 21/5/2021, considerando o constante no Processo nº 23106.020712/2021-03,

R E S O L V E:

Art. 1º Instituir, no âmbito da Universidade de Brasília (UnB), a Comissão Própria de Avaliação (CPA), com a atribuição de coordenar os processos internos de avaliação da Instituição, e de sistematização e de prestação das informações solicitadas pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP) do Ministério da Educação.

Parágrafo único. As atividades de avaliação devem contemplar a análise global e integrada do conjunto de dimensões, estruturas, relações, compromisso social, atividades, finalidades e responsabilidades sociais da Universidade de Brasília.

Art. 2º São atribuições da CPA:

- I. elaborar e implementar Plano de Avaliação Institucional, em conformidade com o disposto no artigo 1º desta Resolução;
- II. promover e coordenar os processos internos de avaliação institucional em conformidade com o Plano de Avaliação Institucional;
- III. apoiar os procedimentos de avaliação externa;
- IV. sistematizar e prestar as informações solicitadas nos prazos e na forma previstos na legislação;
- V. definir mecanismos de aproximação com as unidades acadêmicas e administrativas para disseminar a autoavaliação como um processo contínuo na UnB;
- VI. garantir que o processo de avaliação institucional tenha como objetivo o cumprimento da missão institucional da Universidade de Brasília e contemple as orientações da legislação em vigor.

Art. 3º A CPA é composta pelos seguintes membros:

- I. dois servidores docentes;
- II. dois servidores técnicos-administrativos;
- III. dois membros da Administração Superior da UnB, sendo um deles a(o) Decana(o) de Planejamento, Orçamento e Avaliação Institucional e o outro a(o) Decana(o) de Ensino de Graduação, ou seus respectivos representantes.
- IV. dois estudantes de graduação da UnB, indicados pelo Diretório Central dos Estudantes;
- V. um estudante de Pós-Graduação da UnB, indicado pela Associação dos Pós-Graduandos da UnB;
- VI. dois representantes da sociedade civil organizada.

§1º Excetuando-se os representantes discentes, os membros da CPA são indicados e nomeados pelo(a) Reitor(a) da Universidade de Brasília, com ampla divulgação à comunidade universitária.

§2º O mandato dos membros da CPA é de dois anos, permitida uma única recondução.

§3º A composição da CPA deverá observar, no que for possível, a representação de todos os *campi* da UnB.

Art. 4º Fica vedada a participação na CPA de:

- I. servidores técnicos e docentes que ocupem cargos de gestão, ressalvado o previsto no inciso III do art. 3º;
- II. servidores técnicos e docentes na condição de representantes discentes;
- III. servidores da Diretoria de Avaliação e Informações Gerenciais do Decanato de Planejamento, Orçamento e Avaliação Institucional, ressalvada a possibilidade de representação prevista no inciso III do art. 3º.

Art. 5º A CPA é autônoma em relação a conselhos e demais órgãos colegiados da UnB.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação e revoga a Resolução do Conselho Universitário n. 0031/2013, de 24 de setembro de 2013.

Prof.ª Márcia Abrahão Moura
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Marcia Abrahao Moura, Reitora da Universidade de Brasília**, em 26/05/2021, às 19:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Instrução da Reitoria 0003/2016 da Universidade de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unb.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6713571** e o código CRC **B76101E7**.

Referência: Processo nº 23106.020712/2021-03

SEI nº 6713571

Criado por brendonrezende@unb.br, versão 12 por 02634232128 em 26/05/2021 11:53:54.